

Tribunal de Contas do Estado do Acre Secretaria das Sessões

MISSÃO: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

ACÓRDÃO Nº 4.982

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 17.131.2005-10-TCE (Processo nº

17.077.2005-6-TCE- Apenso).

ASSUNTO: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Acrelândia,

exercício de 2004.

RESPONSÁVEL: Senhor Osvaldo Coutinho.

RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro.

Prestação de Contas. Câmara Municipal. Regularidade. Arquivamento do processo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 20 de dezembro de 2007.

Conselheiro **ANTÔNIO JORGE MALHEIRO**Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO Relator

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA Procuradora-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE.